



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.181/2018

**INCLUI DISPOSITIVO NO ART. 2º DA
LEI Nº 2.091/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica incluído o Parágrafo Único no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.091, de 23 de março de 2016, que autorizou o Poder Executivo a firmar convênio com a “Associação Franciscana de Assistência à Saúde” (Hospital Estrela), com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais dois meses, no período 1º de março a 30 de abril de 2018, mantendo-se os mesmos valores mencionados no Convênio (Anexo a Lei Municipal nº 2.091/2016).”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.091, de 23 de março de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de fevereiro de 2018.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se